

MINUTA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 11/2026 Autorização para licitar: 2823/2026 Protocolo Administrativo nº 01-171123/2026		Data de Abertura: 18/08/2026 às 10H05MIN Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.e-compras.pr.gov.br													
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO AMBULATÓRIO DE FERIDAS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br . PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO destinado a participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI/SLU e item de AMPLA PARTICIPAÇÃO , com COTA de 25% para ME/EPP/MEI/SLU.															
Valor Máximo Estimado R\$ 539.463,90 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).															
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação / Critério de Julgamento												
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR VALOR ITEM												
Documento de Habilitação <table border="1"> <tr> <td colspan="2"> Requisitos Básicos: Cadastro PMC (SGP e portal e-compras) com a documentação dentro do prazo de validade. </td> <td colspan="2"> Requisitos Específicos: Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) </td> </tr> <tr> <td>Exclusiva ME/EPP</td> <td>Reserva de Cota ME/EPP</td> <td>Ampla participação</td> <td>Exige Catálogo ou Amostra</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>SIM</td> <td>SIM</td> <td>SIM</td> </tr> </table>				Requisitos Básicos: Cadastro PMC (SGP e portal e-compras) com a documentação dentro do prazo de validade.		Requisitos Específicos: Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)		Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Ampla participação	Exige Catálogo ou Amostra	SIM	SIM	SIM	SIM
Requisitos Básicos: Cadastro PMC (SGP e portal e-compras) com a documentação dentro do prazo de validade.		Requisitos Específicos: Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)													
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Ampla participação	Exige Catálogo ou Amostra												
SIM	SIM	SIM	SIM												
Prazo para envio da proposta/documentação Conforme itens 7, 8 e 11 do edital.															
Pedidos de Esclarecimentos Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos endereços eletrônicos constates no item 3 deste edital de embasamento.		Impugnações Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio de acesso eletrônico através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br													
Observações Gerais A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO - MENOR PREÇO POR ITEM . PROPOSTAS: As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, conforme apresentado abaixo, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br . Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Recebimento das Propostas no sistema à partir das 10h do Dia 05/08/2026. LANCES: Os lances serão recebidos, <u>exclusivamente</u> , por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme apresentado abaixo. Início da Sessão de Lances em 18 de agosto de 2026 das 10h05min às 11:00h.															

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 2193/2023, 2067/2025 torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2026**.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorização para licitar nº 2823/2026.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.e-compras.pr.gov.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras da PMC, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet. Da sessão será conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão de Lances	18/08/2026
Horário	10h05min às 10:35h
Local	Portal de Compras da PMC www.e-compras.pr.gov.br
CÓDIGOS ITENS SGP	Estão indicados na Tabela 1 – Descritivo do Objeto, no termo de referência – Anexo I
A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 02/2026 - ICS, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:	
Pregoeiro responsável:	KATIA CILENE DO CANTO SEVERO
Equipe de apoio 1:	MAURO MARTINS TOSTA
Equipe de apoio 2:	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II PROPOSTA;
- ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV CADASTRO DE RESERVA;

MARINA BUENO
Diretora-presidente do ICS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO AMBULATÓRIO DE FERIDAS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

1.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Municipal (e-compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. **As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão levar em conta como base para a elaboração de cotação e participação, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.**

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo III.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a contratada poderá exigir do ICS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do ICS.

2.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva.

2.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.5 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.5.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.5 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.6 e 2.7.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ICS, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - e outras hipóteses na forma da lei.

2.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.6 deste Edital será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

2.6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
 - I. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e
 - II. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

3.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, mediante solicitação por escrito, de até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br
- ksevero@ics.curitiba.pr.gov.br
- mtosta@ics.curitiba.pr.gov.br
- josegosilva@ics.curitiba.pr.gov.br

3.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

3.3. Para recebimento dos documentos publicados o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

3.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

3.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

3.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

3.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

3.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

3.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

3.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre o pregoeiro e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

3.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

3.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

3.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

3.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

3.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 3.1. não será conhecida e será considerada intempestiva.

4. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

4.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 02/2026 - ICS**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

- KATIA CILENE DO CANTO SEVERO

Equipe de Apoio:

- MAURO MARTINS TOSTA
- JOSE GONÇALVES DA SILVA

4.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro designado e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

4.4. O pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.

4.5. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta dos recursos próprios do ICS.

5.2. O custo estimado para o objeto desta licitação é de: **R\$ 539.463,90 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

6.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que estiverem previamente cadastrados no sistema e-compras da Prefeitura Municipal de Curitiba no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema e-compras.

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor cadastro com chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, cadastradas no sistema E-compras, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.7.1. Poderão participar da presente Licitação:

6.7.2. Pessoas jurídicas de qualquer porte, desde que atendam as normas da lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

6.7.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – ICS

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto desta licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

6.10. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

6.10.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

6.10.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

6.11. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem de recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba e o ICS, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica, Fundacional do Município de Curitiba e ICS e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.
- IX. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- X. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.12. A vedação a que se refere o inciso II do item anterior aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

6.13. Nesta licitação quanto a aceitação para a participação de empresa em consórcios e subcontratação, caso haja, as regras constarão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

6.14. Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

6.15. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das **10h do dia 05 de agosto de 2026, até as 10h, do dia 18 de agosto de 2026.**

7.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a.** examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b.** assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c.** considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d.** incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

7.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a.** que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba;
- b.** a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c.** que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f.** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g.** o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- h.** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber.
- i.** cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k.** o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

7.5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer, momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

7.6. Na proposta eletrônica, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, os interessados deverão preencher os campos da marca e do modelo conforme previsto nos subitens abaixo:

7.6.1. MARCA – deverá ser preenchido o nome do medicamento de acordo com o Registro na ANVISA ou mencionar categoria de genérico ou medicamento de notificação simplificada;

7.6.2. MODELO – deverá ser preenchido o nome do laboratório fabricante

7.6.3. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, deverá ser preenchido com MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE. Caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.8. Caso o preço máximo seja indicado na tela pelo pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

7.8.1. O valor deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor máximo unitário estimado constante no sistema (e-compras) e no Anexo I deste edital e detalhamentos. E apresentação de proposta conforme Anexos II.

7.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa dias) dias**, a contar da data de seu envio.

7.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

7.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 3.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

7.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O presente Pregão será pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

8.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **18 de agosto de 2026 das 10h05min às 10:35h**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

8.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

8.5. Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.

8.6. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme item 1.3 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

8.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (em se tratando de menor preço).

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

8.7.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.8. Após a definição da melhor proposta, será reiniciada, nos termos do art. 20, § 6º, do Decreto Municipal nº 385/2023, a disputa para a definição das demais colocações.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

8.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

8.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

8.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

8.13. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá bloquear a participação do licitante que não atende o Edital que esteja tumultuando o processo, que tenta se identificar, ou ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.

8.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

8.14.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

8.17. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

8.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

8.19. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Todas as referências a horários previstas neste edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

9.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9.9. A proposta deverá ser adequada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.10. A proposta detalhada e definitiva deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

9.11. O Instituto Curitiba de Saúde poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

10. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Conforme item nº 7 do Termo de Referência (Anexo I).

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Havendo aceitação da proposta e catálogo classificados em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro realizara verificação dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

11.2. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no **art. 62** e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

11.3. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação sendo:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira.

11.3.1. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pela(o) pregoeira(o) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

- I. declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil; e
- II. declaração do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso.

11.3.2. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. Estes documentos devem estar em vigor e acompanhados de suas alterações ou consolidação.

11.3.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição de bens, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 2067/2025:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a) § 1º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b) § 2º As empresas, criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c) § 3º Para o atendimento ao inciso I do caput deste artigo, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme apresentado no Decreto descrito Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.4.2. Será admitido para a situação econômico-financeira dos exercícios sociais o resultado maior ou igual a 1 (um inteiro) para os índices de Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG, devendo estes serem demonstrados com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado, e será aferida por contador da Administração, pelas seguintes fórmulas:

$ILC > \text{ou} = 1$

$ILG > \text{ou} = 1$

$SG > \text{ou} = 1$

Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

11.4.3. Conforme previsto no art. 8º Decreto Municipal nº 2067/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.

11.4.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.4.5. Justificativa técnica para solicitação de qualificação econômico-financeiro para este referido processo de Registro de Preços.

11.4.5.1. A exigência baseia-se nos arts. 62 e 69 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõem sobre a documentação de habilitação destinada a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.4.5.2. Esta administração busca mitigar o risco de inexecução contratual.

a) Risco Identificado: A insolvência do fornecedor durante o prazo de entrega pode interromper o fornecimento dos materiais e paralisar os fluxos/atividades essenciais dos processos administrativos.

b) Objetivo: Assegurar que a licitante possui saúde financeira para suportar eventuais oscilações de mercado ou atrasos logísticos sem comprometer o fornecimento.

11.5. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à qualificação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.6. A documentação exigida para fins de habilitação referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba:

11.6.1. Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.

11.6.2. Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025;

11.6.3. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela(o) pregoeira(o) e inserido ao processo licitatório.

11.7. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.8.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

a) A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada na "Relação de Fornecedor" disponível no Serviço de Cadastro de

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – ICS

Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.

11.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.13. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.14. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.15. Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.15.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 3 (três) meses, contados da data de expedição.

11.15.2. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 8.14.1 os atestados de capacidade técnica.

11.15.3. O prazo previsto no item 8.14.1 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.16. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.19. O Instituto Curitiba de Saúde reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) no certame. Também poderão ser requerido(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is), ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s)

11.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

11.20.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita antes de findo o prazo.

11.20.2. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

11.21. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.22.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.22.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.23. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.24. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

11.25. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o Pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

11.26. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decretos Municipais vigentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

12.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

12.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (Vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

12.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e da divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo pregoeiro.

12.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

12.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

12.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Convocada, a adjudicatária será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços **no prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.1.2.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pelo ICS.

15.1.3. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro ou equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.1.4. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.1.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.6. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.7.2. Havendo a liberação do fornecedor serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.1.7.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.7.4. Não havendo êxito na negociação, será cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1.7.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.1.8. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.1.8.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.1.8.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o ICS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.1.8.3. Não havendo êxito na negociação, será cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1.9. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. DO RECEBIMENTO/ENTREGA:

15.2.1.A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência, edital e anexos.

15.3. DO PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e de recursos próprios do ICS.

15.3.2. O pagamento deverá ser realizado conforme prazos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital. Contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

15.3.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

15.3.4. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação da disponibilidade financeira quanto a aquisição/contratação para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I. Quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

16.2. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

16.3. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

17.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3. Caso seja do interesse da Contratada as Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

17.4. Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

17.5. A aceitação da Autorização de Fornecimento pela vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A aquisição decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

18.2. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes Regulamento de Compras deste Instituto Curitiba de Saúde, bem como no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas colaboradoras:

- **MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA** – Matrícula nº 658

- **ANDRÉIA BIANCHINI** – Matrícula nº 998

18.3. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

18.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da contratada e do contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da contratada.

19.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

20.2. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.3. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.4. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital ou no Termo de Referência possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais resguardados o direito à ampla defesa. Assim como as mencionadas abaixo:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;

- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação e conforme definição pela área gestora em Termo de Referência.

21.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

21.4.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

21.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

22.4. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via correspondência eletrônica.

22.5. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.7. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.8. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.9. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.10. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

22.10.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.11. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.12. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.13. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.14. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.15. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.16. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.17. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação serão resolvidos pelo pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

22.19. As regras aplicáveis à contratação estão dispostas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

22.20. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Instituto Curitiba de Saúde – ICS e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.20.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MARINA BUENO
Diretora-presidente do ICS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando nº 09/2026 Planejamento de Aquisições e Contratações/ICS

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO AMBULATÓRIO DE FERIDAS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Especificação técnica:

Tabela 1 – Descritivo do Objeto:

ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marcas para REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP BANDAGEM INELASTICA TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR ALGODÃO/POLIÉSTER NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO QUE CONTÉM 0,1% DE PHMB E AGE. INDICADA PARA ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS, HIDRATA, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E COMBATE INFECÇÕES, MANTENDO-SE ÚMIDA POR ATÉ 7 DIAS. MEDIDA ESTENDIDA APROXIMADA: 10,20 CM X 9,14 M.	CURATEC HELIANTO FLEXI-DRESS	UNIDADE	180	R\$ 46,45	R\$ 8.361,00
2	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE A DOR, O TRAUMA NA REMOÇÃO E A MACERAÇÃO DA PELE AO REDOR DA FERIDA, DEVENDO ADERIR SUAVEMENTE À PELE SECA, MAS NÃO AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA. ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15 CM.	MEPILEX (MOLNLYCKE) CONVATEC COLOPLAST)	UNIDADE	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
3	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO ANTIMICROBIANO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE A DOR, O TRAUMA NA REMOÇÃO E A MACERAÇÃO DA PELE AO REDOR DA FERIDA, DEVENDO ADERIR SUAVEMENTE À PELE SECA, MAS NÃO AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO . COM FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15CM;	MEPILEX (MOLNLYCKE) CONVATEC COLOPLAST	UNIDADE	480	R\$ 162,05	R\$ 77.784,00
4	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE COM ÍONS DE PRATA RECORTÁVEL. TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15CM X 15 CM. EMBALAGEM: UNITÁRIO	EXUFIBER AG DURAFIBER AG AQUACEL AG	UNIDADE	540	R\$ 121,95	R\$ 65.853,00
5	AMPLA PARTICIPAÇÃO COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO RECORTÁVEL TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM	BIATAIN ALGINATO (COLOPLAST) MELGISORB (MOLNLYCKE) SORBALGON)	UNIDADE	675	R\$ 115,66	R\$ 78.070,50
6	COTA MEI/ME/EPP COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO RECORTÁVEL TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM	BIATAIN ALGINATO (COLOPLAST) MELGISORB (MOLNLYCKE) SORBALGON)	UNIDADE	225	R\$ 115,66	R\$ 26.023,50
7	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP COBERTURA NÃO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES FIBRAS E MATRIZ TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLÓIDE) COM SAIS PRATA – 10 X 10CM EMBALAGEM: UNITÁRIO	URGO CLEAN AG (URGO)	UNIDADE	480	R\$ 140,00	R\$ 67.200,00
8	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO CARVÃO ATIVADO ESTÉRIL, RECORTÁVEL COM ÍONS DE PRATA. TAMANHO: MÍNIMO 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM	CURATEC ACTICARE AG CARBON SILVER	UNIDADE	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
9	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO DE BARREIRA ANTIMICROBIANA COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIETILENO (PE) ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PRATA NANOCISTALINA, COMBINADA COM UMA CAMADA DE RAYON E POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO E MANUTENÇÃO DA UMIDADE, FORMANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA EFICAZ PARA FERIDAS POR ATÉ 3 DIAS. Medindo 10cmx 12,5 cm	ACTICOAT FLEX 7 (SMITH &NEPHEW)	UNIDADE	480	R\$ 135,90	R\$ 65.232,00
10	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP COBERTURA DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO A 20 % RECORTÁVEL – 10 CM X 10CM	MESALT (MOLNLYCKE)	UNIDADE	480	R\$ 25,45	R\$ 12.216,00

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – ICS

11	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO HIDROCOLÓIDE – 10 X 10CM	CURATEC CASEX COLOPLAST	UNIDADE	240	R\$ 21,50	R\$ 5.160,00
12	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO NÃO ADERENTE ANTISSEPTICO COMPOSTO POR TELA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5% - 10CM X 10CM	BACTIGRAS	UNIDADE	1200	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
13	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CURATIVO EM FORMA DE POMADA CASTANHO-ESCURO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO), POLIETILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO TUBO/BISNAGA MÍNIMO: 20 GRAMAS E MÁXIMO DE 40 GRAMAS	IODOSORB	TUBO	60	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
14	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP SOLUÇÃO DE HIDROGEL COM POLIHECAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) +ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO (EDTA) FRASCO/TUBO 100ML	CURATEC	FRASCO	30	R\$ 79,98	R\$ 2.399,40
15	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE LESÕES, POLIHEXANIDA (PHMB) 350 ML	HELIANTO AQUASEPT PIELSANA	FRASCO	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
16	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM (PHMB) – 15 X 17 CM	CURATEC KERLIX	UNIDADE	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
17	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP FITA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA COMPOSTA POR NÃO TECIDO 100% DE POLIÉSTER ELÁSTICO – 10 CM X 10M	MEFIX HIPAFIX	ROLO	15	R\$ 77,90	R\$ 1.168,50
18	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE CAMPO OPERATÓRIO – 45 CM X 50 CM NÃO ESTÉRIL	CREMER POLAR FIX	PACOTE	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
19	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP ESPUMA DE LIMPEZA ANTISÉPTICA COMPOSTA DE ÓLEO DE MELALEUCA, ALOE VERA, PHMB (POLYAMINOPROPYL BIGUANIDE), ÁCIDO LÁCTICO E TENSOATIVOS SEM SULFATO	CLEANTIVE	UNIDADE	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
20	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CREME HIDRATANTE COMPOSTO DE 10% DE UREIA PARA HIDRATAÇÃO PROFUNDA COM PANTENOL (AÇÃO CALMANTE/REGENERADORA), ALÉM DE ÓLEOS VEGETAIS, ALOE VERA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA BARREIRA CUTÂNEA. DEVE SER LIVRE DE PARABENOS. INDICADA PARA PELES SECAS, SENSIBILIZADAS, ÁSPERAS OU MADURAS. BISNAGA COM 150G	HIDRATIVE 10	UNIDADE	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
21	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO	RIOHEX	UNIDADE	1200	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
					TOTAL	R\$539.463,90

- 1.3. As marcas indicadas servem apenas como referência de qualidade e/ou parâmetros técnicos, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Tabela 2 – Descrição detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	BANDAGEM INELASTICA TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR ALGODÃO/POLIÉSTER NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO QUE CONTÉM 0,1% DE PHMB E AGE. INDICADA PARA ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS, HIDRATA, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E COMBATE INFECÇÕES, MANTENDO-SE ÚMIDA POR ATÉ 7 DIAS. MEDIDA ESTENDIDA APROXIMADA: 10,20 CM X 9,14 M. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
2	CURATIVO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE A DOR, O TRAUMA NA REMOÇÃO E A MACERAÇÃO DA PELE AO REDOR DA FERIDA, DEVENDO ADERIR SUAVEMENTE À PELE SECA, MAS NÃO AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA. ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15CMX15 CM. EMBALAGENS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT E MS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
3	CURATIVO ANTIMICROBIANO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE A DOR, O TRAUMA NA REMOÇÃO E A MACERAÇÃO DA PELE AO REDOR DA FERIDA, DEVENDO ADERIR SUAVEMENTE À PELE SECA, MAS NÃO AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO. COM FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
4	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE COM ÍONS DE PRATA RECORTÁVEL ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE. COM AÇÃO EFICAZ NA REMOÇÃO DO BIOFILME E NA PREVENÇÃO DE SUA REFORMAÇÃO . GARANTE A DISPONIBILIDADE DE PRATA IÔNICA E NÃO É DISPENSADA NO LEITO DA FERIDA. O CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) ATUA COMO SURFACTANTE E O ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA) COMO QUELANTE EM UM PH 5.5 TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X10 CM E MÁXIMO DE 15CM X15 CM.

	DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
5	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO RECORTÁVEL. POSSUI ALTA ABSORÇÃO E NÃO ADERE AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA. É MACIO, FLEXÍVEL, CONFORMÁVEL E RECORTÁVEL. É INDICADO PARA FERIDAS COM EXSUDATO MODERADO A INTENSO. AO ABSORVER O EXSUDADO, ELE FORMA UM GEL ÚMIDO QUE PROMOVE CICATRIZAÇÃO, É HEMOSTÁTICO (AUXILIA NO CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS) E FACILITA A REMOÇÃO SEM TRAUMA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
6	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO RECORTÁVEL. POSSUI ALTA ABSORÇÃO E NÃO ADERE AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA. É MACIO, FLEXÍVEL, CONFORMÁVEL E RECORTÁVEL. É INDICADO PARA FERIDAS COM EXSUDATO MODERADO A INTENSO. AO ABSORVER O EXSUDADO, ELE FORMA UM GEL ÚMIDO QUE PROMOVE CICATRIZAÇÃO, É HEMOSTÁTICO (AUXILIA NO CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS) E FACILITA A REMOÇÃO SEM TRAUMA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. (COTA ME/EPP/MEI).
7	COBERTURA NÃO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES, FIBRAS E TLC COM SAIS DE PRATA. CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES; FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLACRILATO DE AMÔNIO E MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TEC. LÍPIDO COLOIDE, CARBOXIMETILCELULOSE, PARTICULAS LIPOFÍLICAS) COM SAIS DE PRATA, ESTÉRIL; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10X10 EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE (1 COBERTURA) OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
8	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM ÍONS DE PRATA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM 25 µg/CM2 DE PRATA Prensada por duas camadas de RAYON/NYLON. O TECIDO DE CARVÃO ADSORVE OS GASES VOLÁTEIS, RESPONSÁVEIS PELO MAU CHEIRO E OS MICROORGANISMOS PRODUTORES DESSA SUBSTÂNCIA. A PRATA IMPREGNADA NO TECIDO DE CARVÃO EXERCE EFEITO BACTERICIDA SOBRE OS MICROORGANISMOS AUXILIANDO NO CONTROLE DE INFECÇÃO DA FERIDA. REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. INDICAÇÃO: FERIDAS COM MODERADA A INTENSA EXSUDAÇÃO, INFECTADAS OU NÃO, COM OU SEM ODORE. TAMANHO: MÍNIMO DE 10CM X 10CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
9	CURATIVO DE BARREIRA ANTIMICROBIANA COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIETILENO (PE) ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PRATA NANOCRISTALINA, COMBINADA COM UMA CAMADA DE RAYON E POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO E MANUTENÇÃO DA UMIDADE, FORMANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA EFICAZ PARA FERIDAS POR ATÉ 3 DIAS. Apresentação: Medindo 10cmx 12,5 cm OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
10	COBERTURA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE DE VISCOSA E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO A 20% EM PESO. RECORTÁVEL. DESBRIDA DE FORMA EFICAZ AS NECROSES ÚMIDAS E PROMOVE A LIMPEZA DE FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS OU INFECTADAS. ABSORVE O EXSUDATO, BACTÉRIAS E MATERIAL NECRÓTICO FACILITANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. REDUZ A CARGA BACTERIANA. CRIA UM EFEITO OSMÓTICO E UM AMBIENTE HIPERTÔNICO NA FERIDA. O CURATIVO PODE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 24 HORAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MEDINDO: 10 X 10CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
11	CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, AUTOADESIVO, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO. EM CONTATO COM EXSUDATO, SE TRANSFORMA EM UM GEL, MANTENDO A UMIDADE CORRETA NO LEITO DA FERIDA, PROPICIANDO À CICATRIZAÇÃO. REMOÇÃO ATRAUMÁTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MEDINDO: 10X10 CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
12	CURATIVO NÃO ADERENTE ANTISÉPTICO - TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5%, ESTÉRIL. IMPEDE A DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO E PROTEGE A LESÃO CONTRA MICROORGANISMOS OPORTUNISTAS. AGE COMO UMA BARREIRA ENTRE A FERIDA E UM CURATIVO SECUNDÁRIO, PERMITINDO A PASSAGEM DO EXSUDATO PARA O CURATIVO SECUNDÁRIO ABSORVENTE. O ANTISÉPTICO DE ACETATO DE CLOREXIDINA É LIBERADO LENTAMENTE DO CURATIVO, PROMOVENDO AÇÃO DE LONGA DURAÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, ESCALDADURAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES, ÁREAS E RECEPTORES DE ENXERTOS, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS INFECTADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MEDINDO 10X10CM. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
13	CURATIVO EM FORMA DE POMADA ESTÉRIL QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. REMOVE O EXCESSO DE EXSUDATO E FIBRINA NA BASE DA FERIDA E REDUZ A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA NA SUA SUPERFÍCIE. AO FAZER ISSO, A POMADA TRANSFORMA-SE EM UM GEL ÚMIDO E SUAVE. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO. APRESENTAÇÃO: TUBO/BISNAGA MÍNIMO: 20 GRAMAS E MÁXIMO DE 40 GRAMAS OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
14	SOLUÇÃO DE HIDROGEL COM POLIHECAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) +ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO (EDTA), UM AGENTE QUELANTE QUE POTENCIALIZA A AÇÃO DO PHMB, UM ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO - GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, HIDROATIVO, INCOLOR, VISCOSO, COESO E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO DE NO MÍNIMO POR: ÁGUA PURIFICADA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. INDICADO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE LESÕES SECAS OU DESVITALIZADAS, COM O MENOR TRAUMA POSSÍVEL E SEM DANIFICAR O TECIDO DE GRANULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO QUE POSSIBILITE O FECHAMENTO E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM NO MÍNIMO 60G E NO MÁXIMO 100G. OBSERVAÇÕES: A COTAÇÃO DESTA ITEM DEVERÁ SER FEITA POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.

15	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE LESÕES POLIHEXANIDA (PHMB) , DESCONTAMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE LESÕES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITANTE, NÃO INIBIDORA DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO, LIVRE DE ENDOTOXINAS, HIPOALERGÊNICA, COM EXCELENTE REMOÇÃO DE BIOFILME, MANTENDO A UMIDADE IDEAL DO LEITO DA LESÃO, E APLICAÇÃO INDOLOR. COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 0,1 % DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1 % BETAINA E ÁGUA PURIFICADA. PODE SER ESTÉRIL OU NÃO. EMBALADA EM FRASCO QUE PERMITA FÁCIL ABERTURA E COM ESTABILIDADE DE ATÉ 8 SEMANAS APÓS ABERTO. DEVE TER REGISTRO COMO CORRELATO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML E MÁXIMO DE 500 ML OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
16	COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO COM PHMB ESTÉRIL 0,2 % COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CMX17CM . OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
17	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA COMPOSTA POR NÃO TECIDO 100% DE POLIÉSTER ELÁSTICO , PARA FIXAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, POROSA, PERMEÁVEL AO VAPOR, NÃO TRANÇADO, COBERTO COM ADESIVO DE POLIACRILATO. AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%. APRESENTAÇÃO: EM ROLO DE APROXIMADAMENTE 10CM X 10M . OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
18	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, POSSUEM DUAS OU QUATRO CAMADAS DE TECIDOS SOBREPOSTAS E ENTRELAÇADAS TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO; COM OU SEM FIO RADIOPACO; COSTURA NAS EXTREMIDADES; TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO; TECIDOS COM AMARRAÇÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR PACOTE. OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO, PESO APROXIMADO 0,015 KG. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO A ANVISA/MS, AS CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT E MS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR EMBALAGEM/PACOTE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
19	ESPUMA DE LIMPEZA ANTISSEPTICA COMPOSTA DE ÓLEO DE MELALEUCA, ALOE VERA, PHMB (POLYAMINOPROPYL BIGUANIDE), ÁCIDO LÁCTICO E TENSOATIVOS SEM SULFATO . DEVE PROMOVER AÇÕES: ANTISSEPTICAS QUE LIMPAM PROFUNDAMENTE A PELE, REMOVENDO IMPUREZAS E SUJIDADES, ALIVIANDO IRRITAÇÕES. PROTEÇÃO DIÁRIA CONTRA GERMES E BACTÉRIAS. PROPORCIONAR UMA HIGIENE SEGURA E COMPATÍVEL COM O PH FISIOLÓGICO DA PELE. COMBATER MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E PROMOVER EQUILÍBRIO DA FLORA CUTÂNEA. PODE SER USADO SEM ENXÁGUE. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 150ML. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
20	CREME HIDRATANTE COMPOSTO DE 10% DE UREIA PARA HIDRATAÇÃO PROFUNDA COM PANTENOL (AÇÃO CALMANTE/REGENERADORA), ALÉM DE ÓLEOS VEGETAIS, ALOE VERA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA BARREIRA CUTÂNEA. DEVE SER LIVRE DE PARABENOS. INDICADA PARA PELES SECAS, SENSIBILIZADAS, ÁSPERAS OU MADURAS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 150G. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.
21	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO . DUPLA FACE. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA ANTISSEPTICO TÓPICO E ANTISEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO, PESO APROXIMADO 0,015 KG. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO A ANVISA/MS, AS CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT E MS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.

1.4. As especificações técnicas foram definidas pela área técnica competente, considerando a necessidade clínica dos beneficiários atendidos pelo ambulatório de feridas, visando garantir eficácia terapêutica, segurança assistencial, redução do tempo de cicatrização, controle microbiológico e melhor resposta clínica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O ICS é uma instituição prestadora de serviços de saúde que tem a seu cargo a execução do Programa de Serviços de Assistência Médico Hospitalar para aproximadamente 79 mil beneficiários. A finalidade institucional do ICS é gerir a prestação de assistência à saúde de seus beneficiários, através de serviços ambulatoriais e hospitalares, disponibilizados para a realização de consultas e atendimentos médicos e de outros profissionais da área da saúde, apoiados por procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

2.2 As Ações e Programas de Saúde que o ICS realiza aos seus beneficiários possuem cobertura em todas as doenças e tratamentos elencados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, bem como o Plano Privado de Assistência à Saúde, na assistência ambulatorial e médico-hospitalar.

2.3 Desta forma a presente aquisição destina-se ao atendimento da demanda do Ambulatório de Feridas do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, setor responsável pelo acompanhamento e tratamento de beneficiários acometidos por lesões agudas e crônicas de diferentes níveis de complexidade, que demandam acompanhamento contínuo e utilização de coberturas especiais específicas conforme avaliação clínica individualizada.

- 2.4 Os materiais objeto deste Termo de Referência possuem finalidade terapêutica essencial, sendo utilizados na prevenção e controle de infecções, absorção de exsudato, desbridamento, manutenção do ambiente úmido ideal para cicatrização e proteção da integridade cutânea, contribuindo diretamente para a evolução clínica adequada dos pacientes atendidos.
- 2.5 A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses materiais pode comprometer significativamente a assistência prestada, ocasionando agravamento das lesões, aumento do tempo de tratamento, maior risco de infecções, internações e demais complicações clínicas, além de potencial elevação dos custos assistenciais decorrentes da piora do quadro dos beneficiários.
- 2.6 As especificações técnicas e quantitativos foram definidos pela área técnica competente, considerando critérios clínicos e assistenciais necessários à adequada condução terapêutica dos pacientes atendidos, visando garantir segurança assistencial, eficácia terapêutica, controle microbiológico, redução do tempo de cicatrização e melhor resposta clínica.
- 2.7 Os materiais serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a natureza continuada da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado, permitindo maior adequação entre consumo e abastecimento, otimização do espaço físico de armazenamento e melhor planejamento orçamentário institucional.
- 2.8 A aquisição será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, sendo adotado o julgamento por item, visando ampliar a competitividade sem prejuízo da eficiência da contratação.
- 2.9 A definição dos quantitativos estimados teve como base o histórico de consumo do exercício de 2024/2025, o quantitativo atualmente em estoque e a avaliação técnica realizada pelo setor de Enfermagem/DAPS, considerando ainda margem de segurança para atendimento da demanda projetada no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Tabela 3 – Quantitativo Estimado:

ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marcas para REFERÊNCIA	UNIDADE	QTDE PACIENTES (até 29/04/2026)	CONSUMO MENSAL	PREVISÃO CONSUMO ANUAL 2026/2027	MARGEM + 25%	Valor/ Quant. Final	OBS.
1	BANDAGEM INELASTICA TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTAPORALGODÃO/POLIÉSTER NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO QUE CONTÉM 0,1% DE PHMB E AGE. INDICADA PARA ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS, HIDRATA, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E COMBATE INFECÇÕES, MANTENDO-SE ÚMIDA POR ATÉ 7 DIAS. MEDIDA ESTENDIDA APROXIMADA: 10,20 CM X 9,14 M. ROLO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	CURATEC HELIANTO FLEXI-DRESS	UND	3	12	144	36	180	Uso individual por beneficiário, com troca a cada 7 (sete) dias.
2	CURATIVO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE A DOR, O TRAUMA NA REMOÇÃO E A MACERAÇÃO DA PELE AO REDOR DA FERIDA, DEVENDO ADERIR SUAVEMENTE À PELE SECA, MAS NÃO AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA. ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15 CM. EMBALAGEM: UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	MEPILEX (MOLNLYCKE) CONVATEC COLOPLAST	UND	4	16	192	48	240	Uso fracionado por beneficiário, com troca a cada 7 (sete) dias.
3	CURATIVO ANTIMICROBIANO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE A DOR, O TRAUMA NA REMOÇÃO E A MACERAÇÃO DA PELE AO REDOR DA FERIDA, DEVENDO ADERIR SUAVEMENTE À PELE SECA, MAS NÃO AO LEITO ÚMIDO DA FERIDA, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO. COM FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15CM; EMBALAGEM: UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	MEPILEX (MOLNLYCKE) CONVATEC COLOPLAST	UND	8	32	384	96	480	Uso fracionado por beneficiário, com troca a cada 7 (sete) dias.
4	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE COM IONS DE PRATA RECORTÁVEL TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X10 CM E MÁXIMO DE 15CM X15 CM. EMBALAGEM: UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	EXUFIBER AG DURAFIBER AG AQUACEL AG	UND	3	36	432	108	540	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 3 (três) dias.
5/6	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO RECORTÁVEL TAMANHO: MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM - UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	BIATAIN ALGINATO (COLOPLAST) MELGISORB (MOLNLYCKE) SORBALGON	UND	5	60	720	180	900	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 3 (três) dias.
7	COBERTURA NÃO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES FIBRAS E MATRIZ TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLÓIDE) COM SAIS PRATA – 10 X 10CM. EMBALAGEM: UNITÁRIO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	URGO CLEAN AG (URGO)	UND	2	32	384	96	480	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 4 (quatro) dias.

8	CURATIVO CARVÃO ATIVADO ESTÉRIL, RECORTÁVEL COM IÔNS DE PRATA. TAMANHO: MÍNIMO 10 CM X 10 CM E MÁXIMO DE 15 CM X 15 CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	CURATEC ACTICARE AG CARBON SILVER	UND	5	60	720	180	900	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 3 (três) dias.
9	CURATIVO DE BARREIRA ANTIMICROBIANA COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIETILENO (PE) ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PRATA NANOCRISTALINA, COMBINADA COM UMA CAMADA DE RAYON E POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO E MANUTENÇÃO DA UMIDADE, FORMANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA EFICAZ PARA FERIDAS POR ATÉ 3 DIAS. Medindo 10cmx 12,5 cm OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	ACTICOAT FLEX 7 (SMITH & NEPHEW)	UND	2	32	384	96	480	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 4 (quatro) dias.
10	COBERTURA DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO A 20 % RECORTÁVEL – 10 CM X 10CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	MESALT (MOLNLYCKE)	UND	2	32	384	96	480	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 4 (quatro) dias.
11	CURATIVO HIDROCOLÓIDE – 10 X 10CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	CURATEC CASEX COLOPLAST	UND	1	16	192	48	240	Uso fracionado por beneficiário, com troca de mínimo 2 (dois) dias, máximo 4 (quatro) dias.
12	CURATIVO NÃO ADERENTE ANTISSEPTICO COMPOSTO POR TELA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5% - 10CM X 10CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	BACTIGRAS	UND	4	80	960	240	1200	Uso fracionado por beneficiário, com troca diária
13	CURATIVO EM FORMA DE POMADA CASTANHO-ESCURO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO), POLIETILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO TUBO/BISNAGA MÍNIMO: 20 GRAMAS E MÁXIMO DE 40 GRAMAS OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	IODOSORB	UND	1	4	48	12	60	Uso fracionado por beneficiário, com troca a cada 7 (sete) dias.
14	SOLUÇÃO DE HIDROGEL COM POLIHECAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) +ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO (EDTA) FRASCO/TUBO 100ML OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	CURATEC	TUBO	28	2	24	6	30	Uso ambulatorial
15	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE LESÕES, POLIHEXANIDA (PHMB) - 350 ML OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	HELIANTO AQUASEPT PIELSANA	FRASCO	28	4	48	12	60	Uso ambulatorial
16	COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM (PHMB) – 15 X 17CM OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	CURATEC KERLIX	UND	6	24	288	72	360	Uso ambulatorial
17	FITA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA COMPOSTA POR NÃO TECIDO 100% DE POLIÉSTER ELÁSTICO - 10CM X 10M OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	MEFIX HIPAFIX	ROLO	4	1	12	3	15	Uso ambulatorial
18	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE CAMPO OPERATÓRIO – 45 CM X 50CM NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 50 UNIDADES	CREMER POLAR FIX	PACOTE	28	1	12	3	15	Uso ambulatorial
19	ESPUMA DE LIMPEZA ANTISSEPTICA COMPOSTA DE ÓLEO DE MELALEUCA, ALOE VERA, PHMB (POLYAMINOPROPYL BIGUANIDE), ÁCIDO LÁCTICO E TENSOATIVOS SEM SULFATO OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	CLEANTIVE	UND	28	1	12	3	15	Uso ambulatorial
20	CRÊME HIDRATANTE COMPOSTO DE 10% DE UREIA PARA HIDRATAÇÃO PROFUNDA COM PANTENOL (AÇÃO CALMANTE/REGENERADORA), ALÉM DE ÓLEOS VEGETAIS, ALOE VERA E MANTEIGA DE KARITÉ PARA BARREIRA CUTÂNEA. DEVE SER LIVRE DE PARABENOS. INDICADA PARA PELES SECAS, SENSIBILIZADAS, ÁSPERAS OU MADURAS. BISNAGA COM 150G. OBSERVAÇÃO: A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR UNIDADE	HIDRATIVE 10	UND	28	1	12	3	15	Uso ambulatorial
21	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	RIOHEX	UND	28	80	960	240	1200	Uso ambulatorial, e individual

Itens 5 e 6 foram agrupados por possuírem mesma especificação técnica, diferenciando-se apenas em razão da aplicação da cota prevista na LC 123/2006.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O Valor total estimado é de **R\$ 539.463,90 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**. A metodologia para a definição dos preços estimados foi a MEDIANA dos valores obtidos em pesquisa de preços de mercado, com fornecedores do ramo, bem como realizada em harmonia com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do ICS. A “Mediana” tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão, não se deixando influenciar por um preço extremo.
- 3.2. Custos adicionais deverão estar previstos no preço e não poderão ser cobrados posteriormente.
- 3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada, devidamente justificado na forma da Lei.
- 3.4. A Dotação Orçamentária correrá à conta dos recursos próprios do ICS.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a sua publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da lei;
- 4.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez)** dias contados a partir do envio da autorização de Fornecimento por e-mail pelo gestor/suplente responsável ao endereço indicado pelo licitante vencedor;
- 4.3. O local de entrega é o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, situado na R. Santo Antônio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, no horário das 08h-16h no Setor de Almoxarifado.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível a marca e fabricante, impressos em língua portuguesa, modelo, procedência e prazo de garantia e validade superior a 18 (dezoito) meses, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote impressa na embalagem, bem como corresponder ao conteúdo interno da mesma, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.5. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no item 4.4, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.
- 4.6. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para o produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. No que couber ao presente objeto será aplicado a Lei do Código do Consumidor – Lei nº 8078/1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ICS

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada, para fins de aceitação do recebimento.
- 5.2. Formalizar as demandas da entrega, avaliações e ateste das respectivas faturas com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre descumprimentos, imperfeições, falhas, irregularidades e quaisquer ocorrências verificadas na entrega do objeto, para solicitar pronta reparação e/ou regularização;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 5.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.6. Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento
- 5.7. O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto discriminado no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8. Assistir a CONTRATADA sobre recursos, locais, esclarecimentos e informações necessárias para cumprimento do objeto do Contrato como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir integralmente, as obrigações e prazos constantes no termo de referência, edital, anexos
- 6.2. Efetuar a troca, às suas expensas, do(s) objeto(s) irregular(s) e danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer orientações, esclarecimentos e exigências do gestor do contrato, por meio de relatórios e outros documentos inerentes à entrega do objeto;
- 6.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, durante todo o período de fornecimento do item e da execução contratual;

- 6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas contados a partir do envio da autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável;
- 6.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da entrega e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 6.9. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

7. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO

- 7.1. Para fins desta aquisição, será exigido catálogo ou amostra, para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. A apresentação de catálogos ou amostra poderá ser requisitada pelo Instituto, mediante convocação formal prévia, na pessoa do gestor do presente processo e através do pregoeiro para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação.
- 7.3. O catálogo deverá ser enviado por correio eletrônico ao setor de compras e quando solicitada amostra do item, deverá ser entregue no Instituto Curitiba de Saúde, na Rua Santo Antônio, 400 – bairro Rebouças, Curitiba, indicado na convocação. Entregar amostra no setor de compras para pregoeiro responsável.
- 7.4. A não apresentação do catálogo ou amostra solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.
- 7.5. Caso seja necessário estender o prazo de entrega do catálogo ou amostra a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.
- 7.6. O catálogo e amostra apresentado deverá conter o item da mesma marca indicada na proposta eletrônica.
- 7.7. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução (em língua portuguesa), quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.
- 7.8. A solicitação de outros catálogos ou amostra poderá ser feita pelo pregoeiro, a critério do setor solicitante, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.9. No ato da entrega da amostra a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.
- 7.10. A amostra aprovada permanecerá sob custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega e podendo ser descontado do total a entregar.
- 7.11. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

8. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE COBERTURAS ESPECIAIS

- 8.1. Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Portanto nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues conforme Portaria n.º 802/98.
- 8.2. Caso o Laboratório Fabricante ou material Cobertura especial venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Instituto Curitiba de Saúde - ICS para o produto proposto para substituição, sem custo para o mesmo.
- 8.3. As coberturas especiais ofertadas devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
- 8.4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. As embalagens primárias individuais dos materiais (envelopes, tubos/bisnaga, frascos e rolos) devem apresentar no ato da entrega, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

- 8.6. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou em caso de reclamação motivada do beneficiário do plano de saúde do ICS ou de profissionais da área de saúde, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância o ICS se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 8.7. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 8.8. Deverá ser mantida a integridade de produtos fotossensíveis e/ou termolábeis durante o transporte, sob pena de responsabilização/devolução.
- 8.9. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado, indicados na autorização de fornecimento.
- 8.10. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração deverão vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais e demais itens que se enquadrem dentro destas orientações.
- 8.11. Obrigatoriamente as exigências instruídas por Resoluções/Instruções Normativas/Resolução da Diretoria Colegiada - RDC e demais instrumentos de âmbito legal e de repercussão nacional acerca da área do presente objeto mercantil, em que se enquadrem as empresas, devem ser atendidos.

9. SUBCONTRATAÇÃO/CONSÓRCIO

- 9.1. É vedada a participação de empresas em consórcio ou subcontratação, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
- 10.5. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento
- 10.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na elaboração da proposta deverá obrigatoriamente, ser informado o número do Registro ANVISA dos produtos cotados.
- 11.2. Qualquer informação adicional ou supletiva ao presente termo de referência pertinente a contratação pretendida, estarão dispostas no Edital de embasamento.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. A metodologia aplicada na avaliação das amostras irá considerar os pontos e critérios abaixo definidos, conforme especificidade do produto, sendo considerados:
 - a) Descrição do item cotado conforme atendimento ao solicitado no Termo de Referência;
 - b) Análise visual dos itens apresentados como amostra;
 - c) Atendimento das normatizações do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INMETRO, ABNT, ANVISA ou outro órgão competente, conforme o caso;
 - d) Confirmação da amostra com o produto cotado no Mapa Comparativo e com os documentos apresentados solicitados no Termo de Referência (fabricante, marca, modelo, registro ANVISA e materiais/documentos técnicos);
 - e) Análise das especificações técnicas descritas no produto e nas embalagens;
 - f) Verificação dimensional e manual da funcionalidade dos itens apresentados.
2. Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde à exigência do Termo de Referência segundo descritivo técnico exigido dos produtos, e atendimento referente aos critérios técnicos de: Funcionalidade, Resistência, Acabamento, Embalagem, Composição e Dimensões.
3. Serão rejeitadas as amostras que:
 - a) Não atenderem às exigências e descritivo técnico dos produtos contidos neste Termo de Referência (TR);
 - b) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
 - c) Exibirem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas e não apresentar embalagens de acordo com o previsto neste TR;
 - d) Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.
4. Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com nome da empresa, nº do pregão eletrônico, nº do item correspondente ao da proposta.
5. Caso a amostra ofertada seja reprovada, será convocada a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para análise, estando sujeita às mesmas condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.
6. Os resultados quanto à conformidade ou não conformidade da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra e o motivo da reprovação, quando for o caso, estarão disponíveis no relatório individual de cada item avaliado segundo a amostra apresentada, no Memorando de Resultado do Pregão Eletrônico, ao final do processo licitatório.

ANEXO II

PROPOSTA DETALHADA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Instituto Curitiba de Saúde – ICS

CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPONENTE:		
REPRESENTANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALOR DA PROPOSTA:		
DATA DA PROPOSTA:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, contados da data de abertura da licitação.		

Valor GLOBAL (em números e por extenso): _____.

Declaramos que esta proposta tem validade por _____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. XXX/2026 - ICS

Pregão Eletrônico Nº. 00/2026 - ICS

Processo nº 01-171123/2026

Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S**, com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ** nº 03.518.900/0001-13, o Sra. Diretora-presidente **MARINA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede à XX, nº XX, Bairro XX - XX / XX, CEP: XXX, Cidade XXX/XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº xxxxx/2026 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021**, Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 00/2026 - ICS, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM XXXXXXXXXXXXXXXX

Marca: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário: xxxxx

Quantidade Estimada: xxxxx

Valor total estimado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Instituto Curitiba de Saúde, a partir da disponibilização da Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Instituto Curitiba de Saúde, condições gerais, assim como as penalidades encontra-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 00/2026 – ICS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga o Instituto Curitiba de Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

Esta Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

ANEXO IV

MINUTA – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade